Processo : TC - 005188.989.19

Entidade : Câmara Municipal de Magda

Assunto : Contas Anuais

Exercício : 2019

Presidente : Natan Pereira de Araújo
CPF nº : 268.900.278-76
Período : 01/01 a 31/12/2019

Relator : Dr. Renato Martins Costa

Instrução : UR-01.3 / DSF-II

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Trata-se das contas apresentadas em face do art. 2º, III, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação da Sr. Natan Pereira de Araújo, responsável pelas contas em exame, doc. 01. Relatório de Atividades juntado, doc. 02.

A Câmara Municipal analisada obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, os seguintes **JULGAMENTOS** sobre suas contas:

Exercícios	Processos	Julgamentos
2018	TC 004847.989.18	Regulares
2017	TC 005802.989.16	Regulares, com recomendações e ressalvas
2016	TC 004612.989.16	Regulares, com recomendação e ressalva

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Legislativo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO LUIS MONEA; ELAINE ANDREA SANTELLO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-FHP7-FASD-5B7F-LZJ4

2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

3. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste E. Tribunal de Contas do Estado;

5. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

O resultado da fiscalização apresenta-se neste relatório, antecedido pelo citado planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

A.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Nos aspectos analisados, não constatamos ocorrências dignas de nota.

A.2. PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO LEGISLATIVO

Nos aspectos analisados, não constatamos ocorrências dignas de nota.

A.3. CONTROLE INTERNO

Verificado sob o princípio da amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota sobre o assunto neste exercício.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO LUIS MONEA; ELAINE ANDREA SANTELLO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-FHP7-FASD-5B7F-LZJ4

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. ASPECTOS FINANCEIROS

B.1.1. REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS E DEVOLUÇÃO

Os repasses financeiros e a devolução de duodécimos no exercício em exame seguem discriminados:

Previsão Final	Repassados (Bruto)	Resultado	% Repasse	Devolução	% Devolução
R$ 1.207.288,20	R$ 1.207.288,20	R$ -		R$ 244.082,60	20,22%

Nos aspectos analisados, não constatamos ocorrências dignas de nota.

B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro			
Econômico	R$ (13.495,02)	R$ (9.537,18)	41,50%
Patrimonial	R$ 602.019,69	R$ 618.514,71	-2,67%

Peças Contábeis juntadas, doc. 03.

O resultado econômico negativo justifica-se pela contabilização de despesas com depreciação de ativos.

B.2. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações		Guias apresentadas
1	INSS:	Sim
2	FGTS:	Prejudicado
3	RPPS:	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO LUIS MONEA; ELAINE ANDREA SANTELLO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-FHP7-FASD-5B7F-LZJ4

Destacamos que o Regime Próprio de Previdência - RPPS é administrado pelo Instituto de Previdência de Magda, cujas contas estão abrigadas no TC 002933.989.19.

B.3. LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS

B.3.1. LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA

O total da despesa do Poder Legislativo obedeceu ao limite do art. 29-A, da Constituição Federal, perfazendo 5,56% (R$ 963.205,60).

B.3.2. LIMITE PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO

O gasto com folha de pagamento obedeceu ao limite do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal, perfazendo 59,42% (R$ 717.314,05).

B.4. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

B.4.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema Audesp, o Poder Legislativo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no art. 20, III, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, registrando no 3° quadrimestre o valor de R$ 844.904,55, o que representa um percentual de 4,72%.

B.5. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

B.5.1. QUADRO DE PESSOAL

Não constatamos, sob amostragem, ocorrências dignas de nota sobre o assunto neste exercício.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO LUIS MONEA; ELAINE ANDREA SANTELLO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-FHP7-FASD-5B7F-LZJ4

B.5.2. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	VEREADORES	PRESIDENTE
Subsídio inicial fixado para a Legislatura (2017-2020) – Resolução nº 101/2016	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
(+) 0,00% = RGA 2017	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
(+) 2,85% = RGA 2018 – Lei Complementar Municipal nº 87/2018	R$ 1.954,15	R$ 3.908,30
(+) 0,00% = RGA 2019	R$ 1.954,15	R$ 3.908,30

Verificações		
1	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado
2	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Legislativo? (*)	Prejudicado
3	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992?	Sim
4	Eventuais situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos estavam regulares?	Prejudicado

(*) Não houve revisão salarial para os Agentes Políticos.

B.5.2.1. LIMITAÇÃO COM BASE NOS SUBSÍDIOS DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

B.5.2.1.1. VEREADORES

População do Município	**3.185**		**%**	**Valor Limite**	
Subsídio Deputado Estadual	R$	25.322,25	20,00%	**5.064,45**	
			Diferença individual		
Subsídio do Vereador	R$	1.954,15	**7,72%**	**3.110,30**	**A menor**
Número de Vereadores	**8**				
Número de meses	**12**				
Subsídios dos Vereadores	R$	187.598,40			
Valor máximo p/ Vereadores	R$	486.187,20			
Diferença total	**R$**	**298.588,80**	**A menor**		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO LUIS MONEA; ELAINE ANDREA SANTELLO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-FHP7-FASD-5B7F-LZJ4

B.5.2.1.2. PRESIDENTE DA CÂMARA

População do Município	**3.185**		**%**	**Valor Limite**	
Subsídio Deputado Estadual	R$	25.322,25	20,00%	**5.064,45**	
			Diferença individual		
Subsídio do Presidente	R$	3.908,30	**15,43%**	**1.156,15**	**A menor**
Número de meses	**12**				
Subsídio anual do Presidente	R$	46.899,60			
Valor máximo p/ Presidente	R$	60.773,40			
Diferença total	**R$**	**13.873,80**	**A menor**		

B.5.2.2. LIMITAÇÃO COM BASE EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ART. 29, VII, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

O total da despesa com remuneração dos edis obedeceu ao limite do art. 29, VII, da Constituição Federal, perfazendo 1,35% (no valor bruto de R$ 234.498,00).

No que diz respeito à despesa total líquida com remuneração dos Vereadores, no valor de R$ 234.009,46, anotamos o desconto de R$ 488,54 do Vereador Sr. José Artur Alegria, referente a uma falta injustificada no mês de novembro de 2019. Documento arquivado na UR-01.3.

B.5.2.3. LIMITAÇÃO COM BASE NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ART. 37, XI, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Subsídio anual **fixado** para o Prefeito	**166.619,28**	**Pagamento:**	
Subsídio anual **pago** p/ Presidente da Câmara	46.899,60		**Correto**
Subsídio anual **pago** para cada Vereador	23.449,80		**Correto**

B.5.2.4. PAGAMENTOS

B.5.2.4.1. VEREADORES

	Verificações	
1	Pagamento de Verbas de Gabinete	Não
2	Pagamento de Ajudas de Custo	Não
3	Pagamento de Auxílios	Não
4	Pagamento de Encargos de Gabinete	Não
5	Pagamento de Sessões Extraordinárias	Não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO LUIS MONEA; ELAINE ANDREA SANTELLO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-FHP7-FASD-5B7F-LZJ4

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

Por intermédio de declaração obtida na Prefeitura Municipal, fomos informados que não há valores inscritos em Dívida Ativa contra os Agentes Políticos. Documento arquivado nesta UR-01.

B.5.2.4.2. PRESIDENTE DA CÂMARA

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

PERSPECTIVA C: ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

No exercício em exame não foram enviados contratos ao Tribunal.

Sob amostragem, nas verificações empreendidas, não constatamos falhas de instrução envolvendo os procedimentos licitatórios, as dispensas de licitação, as inexigibilidades, os contratos, os termos aditivos e as execuções contratuais.

PERSPECTIVA D: TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

D.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA

Não constatamos, sob amostragem, ocorrências dignas de nota sobre o assunto neste exercício.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO LUIS MONEA; ELAINE ANDREA SANTELLO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-FHP7-FASD-5B7F-LZJ4

D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema Audesp.

PERSPECTIVA E: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

E.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Não foi realizada Fiscalização Ordenada no Órgão no exercício em exame.

E.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

Não foram instaurados procedimentos administrativos ou Comissões de Inquérito.

E.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal, bem como não constatamos desatendimento às recomendações exaradas nos dois últimos exercícios analisados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO LUIS MONEA; ELAINE ANDREA SANTELLO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-FHP7-FASD-5B7F-LZJ4

E.4. JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

Exercício	Processo	Parecer	Resultado do Julgamento
2016	003957.989.16	Favorável, com recomendações	Contas Aprovadas
2015	002196/026/15	Favorável, com recomendações e severa advertência	Contas Aprovadas
2014	000104/026/14	Favorável	Contas Aprovadas

Informamos que os processos de contas referentes aos exercícios de 2017 (TC 006435.989.16) e de 2018 (TC 004192.989.18) encontram-se em trâmite por este E. Tribunal.

PERSPECTIVA F: RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

Análises prejudicadas nesta oportunidade, pois, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Magda e do artigo 16º da Lei Orgânica do Município, o mandato da Mesa Diretora é bienal, com encerramento previsto para o exercício de 2020.

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO	REGULAR
ENCARGOS - Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS?	SIM
ENCARGOS - Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS?	SIM
LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS - Atendido o limite da despesa total?	SIM
LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS - Atendido o limite percentual para a folha de pagamento?	SIM
LRF - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	4,72%
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Atendido o limite constitucional remuneratório do Vereador?	SIM
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Atendido o limite constitucional remuneratório do Presidente?	SIM
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Atendido o limite constitucional da despesa total com remuneração dos edis?	SIM
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Pagamento de Verba de Gabinete ou assemelhada?	NÃO
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Pagamento de Sessões Extraordinárias?	NÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO LUIS MONEA; ELAINE ANDREA SANTELLO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-FHP7-FASD-5B7F-LZJ4

CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável ao julgamento aludido no art. 33 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, não verificou ocorrências dignas de nota.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção Técnica UR-1.3, em 22 de maio de 2020.

Elaine Andréa Santello
Auxiliar Técnico da Fiscalização

Fábio Luis Monéa
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO LUIS MONEA; ELAINE ANDREA SANTELLO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-FHP7-FASD-5B7F-LZJ4